

Esclarecimento Nº 02 - RETIFICAÇÃO

TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A - TSLE LICITAÇÃO 009/2018 –

Contratação de mão-de-obra com fornecimento de material para construção de rede de abastecimento de água (bombeamento, adução e armazenamento de água) nas localidades de Capela Velha e Boa Vista, no município de Chuvisca/RS.

PERGUNTA Nº 01

Os técnicos responsáveis deverão ser ENG. CIVIL e GEÓLOGO, já que existem trabalhos **em poços (engenheiro de minas ou geólogo) e redes de abastecimento (engenheiro civil)?**

RESPOSTA Nº 1

Por se tratar de obra de engenharia, deverá ter um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

PERGUNTA Nº 02

Segundo exigências prevista na lei 8666, os atestados só terão valor se possuírem vistos do CREA, devemos entender que os mesmos devem possuir os referidos vistos e ser acompanhados pelas CATs?

RESPOSTA Nº 2

Seguir o que está no edital:

- 5.1.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

Entende-se por aptidão, os atestados emitidos ou visados por entidade profissional competente, conforme Artigo 66 item 6 do Regulamento Eletrobrás:

- 6 . Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional devem ser emitidos ou visados por entidade profissional competente nos casos em que envolvam profissões e atividades regulamentadas.

PERGUNTA Nº 03

Quanto as comprovações das situações FISCAIS das empresas interessadas, não encontramos nenhuma exigência de negativas para comprovar a idoneidade das empresas perante ao INSS, FGTS, FALÊNCIA e CONCORDATA, RECEITA ESTADUAL e FEDERAL entre outras, como pode ser aberta uma concorrência sem essas exigências, isso pode trazer enormes prejuízos para a CONTRATANTE e para quem mantém seus tributos em dia e for concorrer, trata-se de algum equivoco ou não é uma exigência legal?

RESPOSTA Nº 3

Tanto a Lei Nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, quanto o Regulamento da Eletrobrás, não incluem entre os requisitos de habilitação, as denominadas regularidade fiscal e trabalhista exigidas nos certames da Lei 8.666/93. Porém, na Cláusula Quinta da minuta do contrato, fica esclarecido que o pagamento fica vinculado a apresentação dos documentos lá listado. O certame será através de lances, conforme consta no item 8 do Edital.